



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23241.000335/2020-42)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 08/2020

O IFFar Campus Santo Augusto, com sede na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0005-81, neste ato representado pela Diretora Geral, senhora Verlaine Denize Brasil Gerlach, nomeada pela Portaria nº 1.859/2016, portador da matrícula funcional nº 1646939, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, processo administrativo n.º 23241.000335/2020-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Gás e outros materiais engarrafados (ND: 33903004) para o IFFar Campus Santo Augusto e demais órgãos e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.748.731/0001-73 - EICHELT & EICHELT LTDA

G1 - 158504 IFFar Campus Santa Rosa							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
1	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Santa Rosa/RS	8010	R\$ 55.108,80
2	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Santa Rosa/RS	1370	R\$ 8.535,10
							R\$ 63.643,90

G2 - 158268 IFFar Campus São Vicente do Sul							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
4	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,4	São Vicente do Sul/RS	18000	R\$ 115.200,00
5	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	3,55	São Vicente do Sul/RS	1950	R\$ 6.922,50
							R\$ 122.122,50

G3 - 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
7	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Jaguarão/RS	4500	R\$ 30.960,00
8	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Jaguarão/RS	650	R\$ 4.049,50
							R\$ 35.009,50

G4 - 158503 IFFar Campus São Borja							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS

Fone: (55) 3781 3555

Página | 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

9	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	São Borja/RS	14400	R\$ 99.072,00
10	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	São Borja/RS	286	R\$ 1.781,78

R\$
100.853,78

G5 - 160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
11	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Porto Alegre/RS	1500	R\$ 10.320,00
12	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Porto Alegre/RS	50	R\$ 311,50

R\$
10.631,50

G7 - 154628 IFFar Campus Jaguari

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
16	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Jaguari/RS	5850	R\$ 40.248,00
17	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Jaguari/RS	130	R\$ 809,90

R\$
41.057,90

G8 - 160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
18	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Porto Alegre/RS	600	R\$ 4.128,00
19	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Porto Alegre/RS	700	R\$ 4.361,00

R\$
8.489,00

G10 - 158267 - IFFar Campus Alegrete

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS

Fone: (55) 3781 3555

Página | 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
22	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Alegrete/RS	18000	R\$ 123.840,00
23	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Alegrete/RS	1040	R\$ 6.479,20
							R\$ 130.319,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar Campus Santo Augusto.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	Município/UF
158268 - IFFar CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS
158503 - IFFar - São Borja/RS	São Borja/RS
154628 - IFFarCAMPUS JAGUARI	Jaguari/RS
158504 - IFFar - Santa Rosa/RS	Santa Rosa/RS
158267 - IFFar Campus Alegrete	Alegrete
160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS
160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	Porto Alegre/RS
160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS	Porto Alegre/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS

Fone: (55) 3781 3555

Página | 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santo Augusto/RS, 21/07/2020

Direção Geral – Ordenador de Despesas
IF Farroupilha Campus Santo Augusto

Carimbo e Assinatura
Fornecedor Registrado